

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DEVIDAMENTE CERTIFICADOS  
PELO INMETRO, PARA ATENDER A FROTA DO PROGRAMA SETS/ROTAS.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo deverá ser remetido ao CISAMESP, pelo e-mail: [tttbarroso@yahoo.com.br](mailto:tttbarroso@yahoo.com.br) ou pelo fax (35) 3423-3353 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

**O CISAMESP não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

- **OBJETO:** Aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota do programa SETS/ROTAS.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia **30/03/2017** até as 08h30min (oito horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia **30/03/2017** às 08h45min (oito horas e cinquenta e cinco minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP, localizada na Av. Major Armando Rubens Storino, nº 2200, Jardim Canadá, Pouso Alegre/MG .
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na recepção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP, localizado na Av. Major Armando Rubens Storino, nº 2200, Jardim Canadá, Pouso Alegre/MG, ou pela página do Consórcio [www.cisamesp.com.br](http://www.cisamesp.com.br).
- **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail: [tttbarroso@yahoo.com.br](mailto:tttbarroso@yahoo.com.br) ou pelo telefone: (35) 3423-3353.

---

---

## PREÂMBULO

---

---

**OCISAMESP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.080.759/0001-94, isento de inscrição estadual, com endereço na Av. Major Armando Rubens Storino, n.º. 2200, Jardim Canadá, Pouso Alegre/MG, CEP37550-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, do **tipo menor preçopor item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

---

## I - OBJETO

---

---

1.A presente licitação tem como objeto a aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota do programa SETS/ROTAS, conforme especificações (Anexo I), quantidades e condições presentes neste Edital e seus anexos.

**1.1. O fornecimento acontecerá de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do CISAMESP**, e a solicitação se dará através da emissão de Ordem de Fornecimento.

---

---

## II – ÁREA SOLICITANTE

---

---

2. Gerência de Transportes do CISAMESP.

---

---

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.**

3.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art.33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;



c) com falência declarada, concursos de credores, dissolução, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3.A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a Declaração de Superveniência, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

---

---

#### IV -CREDENCIAMENTO

---

---

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, **dia 30/03/2017**, até às 08h30min, e entregar cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

4.1.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

4.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento que comprovem seus administradores;

4.1.3. Documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em Cartório**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1.4. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

4.1.5. No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, e que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP.

4.1.5.1.Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

4.2. O documento de credenciamento também poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3. Quando a empresa licitante se fizer representada por sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente desse representante, e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6.A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação dos atos do pregão, bem como da oferta de eventuais lances e apresentação de recurso.

4.7.Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas em Cartório, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.8. A partir do momento em que o Pregoeiro der por encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidas novas licitantes.

4.9.A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, também consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos envelopes nº 01 e nº 02.

---

---

## V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

5.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**



**(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMESP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)**

---

---

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

6.1.A Proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - ANEXO I** deste edital - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

- a) Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- b) O preço unitário e preço total;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) Entrega parcelada do produto, conforme demanda do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 7(sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da respectiva “Ordem de Fornecimento”;
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.2. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

6.2.3. não atenda às especificações do objeto desta licitação.

6.2.4. não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

6.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

6.5. Constar na proposta os preços em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais (R\$0,00), do item cotado, conforme item identificado no objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.6. O preço deverá ser cotado considerando a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas neste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo CISAMESP, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para os itens do objeto desta licitação.

6.8. A LICITANTE DEVERÁ INSERIR NA SUA PROPOSTA, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP, CONFORME A SUA SITUAÇÃO, constante no **Anexo V**, deste edital.

6.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.10. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.12. O pregoeiro poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



---

---

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

### **7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1. Certificado de Condição de ME ou EPP;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

### **7.2. Qualificação Econômica – Financeira**

7.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.3.1. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;





7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);

7.3.7. Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(modelo Anexo IV)**;

7.4. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, desde que autenticada por cartório competente.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.5.2. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

7.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1. A não - regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.9.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

---

---

## VIII –PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2. Classificação das Propostas Comerciais**

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.2.2. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa, a proposta de menor preço por **item** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais;

8.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4. No caso de empate, onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **8.3. Lances Verbais**

8.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores



distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

8.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, for verificado que duas ou mais propostas ficaram empatadas, em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **8.4. Julgamento**

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.4.8. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

8.4.9. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.10. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

8.4.11. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5(cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.12. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

8.4.13. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

8.4.14. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.15. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.16. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.4.17. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.18. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.

8.4.19. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação,

observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.6. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante vencedor do certame deverá encaminhar, no endereço do CISAMESP, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão, nova Proposta Comercial conforme **Anexos I – Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8.8. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do CISAMESP, devendo ser entregues no Setor de Licitação do CISAMESP, no horário de 08h00min às 16h00min.

9.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.

9.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação, os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência:

- 9.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante;
- 9.3.2. Cópia do documento de identidade;
- 9.3.3. Procuração por instrumento público ou particular.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em



igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.5. O licitante poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos do CISAMESP e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

9.10. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou e-mail ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

---

---

## **X- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

10.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado à proponente classificada para cada item, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos do CISAMESP.

10.3. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e, comunicado este às licitantes, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos do CISAMESP.

---

---

## **XI – PENALIDADES**

---

---

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.





11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério do CISAMESP e conforme a gravidade do ato;

11.2.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art.14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.5 e 11.3 são de competência da autoridade máxima da contratante.

---

---

## XII– PAGAMENTO

---

---

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do CISAMESP, sob os seguintes números:

**05.02.10.301.0002.2.004.33.90.30 – ficha 29**



12.2. Será pago à CONTRATADA, os valores registrados, pelos produtos efetivamente entregues, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

12.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISAMESP em **até 10 (dez) dias úteis**, após o fornecimento dos produtos, mediante faturamento em nota fiscal e através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras oficiais ou através de boleto bancário.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

12.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

12.6. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(o) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

---

---

### **XIII—OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

---

---

13. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o CISAMESP convocará os licitantes remanescentes;

13.2. Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo contratual;





13.3. Fornecer ao CISAMESP a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos produtos entregues, acompanhada das certidões: Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS;

13.4. Substituir os produtos no prazo de 05 (cinco) dias, caso seja detectado defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

13.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

13.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93;

13.7. Cumprir o prazo de entrega pactuado, que será de 7 (sete) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

13.8. Receber as Ordens de Serviço via fax e/ou e-mail;

13.9. Todos os pneus deverão ter certificação do INMETRO;

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

---

---

#### **XIV – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO**

---

---

14.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras, Secretaria Executiva e Transporte do CISAMESP.

14.2. O CISAMESP realizará inicialmente o recebimento provisório dos pneus, nos termos do artigo 73, II, a, da Lei nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Consórcio, onde se relatarão, de maneira circunstanciada, as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos no Consórcio.

14.4. No caso de defeitos ou imperfeições nos pneus, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo improrrogável de 07 (sete) dias da recusa.

14.5. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá suspender a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, quando solicitado, caso isso ocorra, deverá a empresa CONTRATADA providenciar o fornecimento dos produtos de outro local,



de igual qualidade, a sua exclusiva responsabilidade e custo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, como fretes, seguro, entre outros, correrão por conta da empresa vencedora.

14.7. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CISAMESP poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

---

---

## **XV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO**

---

---

15.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.

15.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o CISAMESP convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

15.4. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

---

---

## **XVI–REVISÃO DE PREÇOS**

---

---

1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição da Contratante, para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



---

---

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1.1. Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

**1.2. Anexo II** -Modelo de Carta de Credenciamento;

**1.3. Anexo III** - Modelo de Declaração de Superveniência;

**1.4. Anexo IV** -Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**1.5. Anexo V**–Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

**1.6. Anexo VI**–Termo de Referência

**1.7. Anexo VII** –Minuta Contratual

**16.2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.**

**16.2.1. O Anexo IV deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”.**

16.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.5. No interesse do CISAMESP, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pelo CISAMESP, conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

16.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMESP, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.12. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.14. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

16.15. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

16.16. Cópia deste instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do CISAMESP, localizada na Av. Major Armando Rubens Storino, nº. 2200, Pouso Alegre/MG, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, ou pela página do Consórcio [www.cisamesp.com.br](http://www.cisamesp.com.br).

16.17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [tttbarroso@yahoo.com.br](mailto:tttbarroso@yahoo.com.br), (35) 3423-3353 ou no endereço citado no item anterior.

16.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



**cisamesp**

Consórcio Intermunicipal de  
Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Médio Sapucaí

Pouso Alegre, 16 de Março de 2017.

Pregoeiro:

**Gilvan Ribeiro Costa**

Equipe de Apoio:

**Luciene Moreira de Almeida Rebello**

**Sônia Elizabete de Oliveira**



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UNIDAD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	276	unid.	Pneu novo 215/75 R – 17,5 Liso, para micro-ônibus, com Certificação do INMETRO.			
02	08	unid.	Pneu novo 215/75 R – 175,5 Borrachudo, para micro-ônibus, com Certificação do INMETRO.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Temos ciência que o objeto será fornecido de forma parcelada, e deverá ser entregue no prazo máximo de até 7(sete) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada;
- Temos ciência que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa



---

---

**ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao  
processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta  
escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o  
direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas,  
recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

Pouso Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
Assinatura e carimbo da empresa



---

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores do CISAMESP;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa e carimbo





---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as  
penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



---

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU  
EPP**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do art.3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela empresa e carimbo



---

---

**ANEXOVI – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota do programa SETS/ROTAS, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**Obs: Não serão admitidos pneus objeto de recapagem, recauchutagem, nem remoldagem.**

Os pneus deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ 41, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O presente processo licitatório visa suprir a demanda de consumo, assim como garantir a segurança na utilização dos veículos da frota do programa SETS, através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante do veículo, bem assim da manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando-se as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO.

### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrão por conta da contratada, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Gerência de Transportes, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.



A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

A comprovaçãoa que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explicitada, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data de entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somenteserão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

Todos os pneus deverão ter certificação do INMETRO e apresentar catálogo no momento da licitação, a garantia contra defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega no CISAMESP.

Os pneus deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos.

A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais (pneus) ou substituição dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada.



O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto ofertado. Por solicitação do setor demandante, o pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos para verificação da conformidade e do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e para a realização de testes, sob pena de desclassificação.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Executiva e o Setor de Transportes do CISAMESP são os responsáveis pela fiscalização e aprovação dos produtos, sendo certo que sua fabricação deverá vincular-se com as instruções contidas no anexo I deste edital, a fim de observar as especificações inerentes ao modelo, forma e demais características padrão.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.3. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

5.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.5. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

5.6. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

5.8. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência.

5.9. Entregar os produtos objeto do contrato, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

5.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.



5.11. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CISAMESP.

5.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CISAMESP.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

6.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente..

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.6. Emitir, por meio do setor responsável do CISAMESP, pedido de compra.

6.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor responsável.

6.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.10. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

## **7. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Gerência de Transportes do CISAMESP.

O Coordenador da Gerência de Transportes atuará como gestor/fiscal do contrato.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## 9. PENALIDADES APLICÁVEIS

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério do CISAMESP e conforme a gravidade do ato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CISAMESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Aplicadas às multas, o CISAMESP descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após sua imposição.

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades do CISAMESP.

## 11. DO PAGAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Será pago à CONTRATADA, os valores registrados, pelos produtos efetivamente entregues, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISAMESP em **até 10 (dez) dias úteis**, após o fornecimento dos produtos, mediante faturamento em nota fiscal e através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras oficiais ou através de boleto bancário.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem quaisquer prejuízos ao serviço contratado.



Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISAMESP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

Para atender a seus interesses, o Consórcio reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins almejados pelo CONTRATANTE, serão formalizados por meio de termo aditivo.

## **12. VALOR DE REFERÊNCIA**

Conforme exigência legal, a Comissão Permanente de Licitações realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo do objeto licitado, para apuração do preço para a aquisição do objeto.

<b>ITEM</b>	<b>UNIDAD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
01	Und.	Pneu novo 215/75 R – 17,5 Liso, para micro-ônibus, com Certificação do INMETRO.	<b>R\$ 780,66</b>
02	Und.	Pneu novo 215/75 R – 17,5, Borrachudo, para micro-ônibus, com Certificação do INMETRO.	<b>R\$ 1.095,66</b>





---

---

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

---

---

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
**CISAMESP** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NOS  
TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 001/2017".

---

---

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2017, de um lado o **CISAMESP– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**, situado na Av. Major Armando Rubens Storino, nº 2200, Jardim Canadá, em Pouso Alegre- MG, inscrito no CNPJ n.º 01.080.759/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Augusto Hart Ferreira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de fornecimento, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com alterações posteriores e nas demais condições fixadas no instrumento convocatório, têm entre si, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2017, justo e contratado, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO**

1.1 –O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para atender à frota do programa SETS/ROTAS.

1.2 - O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93.

1.3. Fica estipulado que o CISAMESP não tem a obrigatoriedade de contratar os referidos objetos na sua quantidade total, mas de acordo com sua necessidade e demanda, não gerando para a CONTRATADA qualquer expectativa de direito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA –DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo setor competente do Consórcio, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.4. O fornecimento do objeto deste contrato, deverá ocorrer dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a ele pertinentes.

3.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções cabíveis.

3.6. A CONTRATADA por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Aperfeiçoada a Ordem de Fornecimento, na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer o material nele estipulado, no prazo e na quantidade prevista. Não será admitida a entrega pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega dos produtos será parcelada, conforme demanda do CONTRATANTE, de 08h00min às 16h00min, na sede do CISAMESP.

4.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo Consórcio, onde se relatarão de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos no Consórcio.

4.4. O Consórcio não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

4.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o produto em prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar uma nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ela recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma, e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em um prazo de 24 horas.

4.7. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste contrato, ficando esclarecido que correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.

4.8. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

4.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação da CONTRATANTE.



4.10. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado, ou com qualquer diferença das exigências e proposta contidas na licitação.

4.11. A Contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e, responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

4.12. O recebimento dos produtos pelo CONTRATANTE, não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.13. O Consórcio reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

### **I – DA CONTRATADA**

5.1.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato, e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do CONTRATANTE.

5.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.1.3. Cumprir todos os prazos estabelecidos, bem como, cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.1.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.



5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste contrato de acordo com o especificado em sua proposta.

5.1.7. Responsabilizar-se e ressarcir o Consórcio e/ou a terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

5.1.8. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

5.1.9. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

5.1.10. Observar, atender, respeitar e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste instrumento, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento dos produtos e nos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

## **II – DO CONTRATANTE**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Emitir Ordem de Serviço autorizando a entrega dos produtos solicitados, tão logo seja assinado o contrato.

5.2.2. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.2.3. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto e a emissão da nota fiscal.

5.2.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

5.2.5. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**



6.1. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

6.2. Passam a ser registrados, conforme proposta da CONTRATADA, os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDAD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.2.1. Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório em questão, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser aceito ou não pela administração sob pena de rescisão de contrato.

6.3. Será pago à CONTRATADA, os valores registrados, pelos produtos efetivamente entregues, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

6.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISAMESP, em **até 10 (dez) dias úteis**, mediante depósito bancário ou boleto bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da sua correta reapresentação.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem quaisquer prejuízos ao serviço contratado.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.





## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Consórcio, sob a rubrica:

**05.02.10.301.0002.2.004.33.90.30 – ficha 29**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do CISAMESP.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstância fundamentos em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CISAMESP no sentido de aplicação da pena.

10.6. A multa de que trata esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CISAMESP, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente, em agência bancária devidamente credenciada pelo CISAMESP, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 004/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -CISAMESP**  
Contratante

---

Contratada



**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
RG/CPF

2 \_\_\_\_\_  
RG/CPF